

no julgamento de Jeffesander Pantoja de Souza;
II - DESIGNAR o Promotor de Justiça WILSON PINHEIRO BRANDÃO para oficiar na sessão do tribunal do júri, de atribuição do 2º cargo da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Belém, no dia 19/3/2015, referente ao processo n.º 0021925-95.2013.8.14.0401, no julgamento de Rony Assis Gemaque Ferreira;
III - DESIGNAR o Promotor de Justiça SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE para oficiar na sessão do tribunal do júri, de atribuição do 2º cargo da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Belém, no dia 24/3/2015, referente ao processo n.º 0003390-21.2013.8.14.0401, no julgamento de Cristiano da Silva Pantoja;
IV - DESIGNAR o Promotor de Justiça SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE para oficiar na sessão do tribunal do júri, de atribuição do 2º cargo da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Belém, no dia 26/3/2015, referente ao processo n.º 0004568-68.2014.8.14.0401, no julgamento de Renato dos Santos Saraty Pegado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 19 de março de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 1468/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará - Lei nº 057, de 06 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do expediente protocolizado sob o n.º 36208/2014, de iniciativa do Dr. Luiz Gustavo da Luz Quadros, no qual solicita ser designado para atuar em uma das Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de Belém, para melhor atender as necessidades especiais de seu filho, conforme laudos médicos apresentados;
CONSIDERANDO que só excepcionalmente, o Promotor de Justiça pode exercer suas atribuições em Promotoria de Justiça da qual for titular;
CONSIDERANDO que as circunstâncias narradas no expediente justificam tal medida excepcional;
CONSIDERANDO a licença do Promotor de Justiça Sandro Ramos Chermont;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços ministeriais no âmbito das Promotorias de Justiça de Ananindeua;
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS para exercer nas Promotorias de Justiça Criminal de Ananindeua, as atribuições do 4º cargo, no período de 23 a 31/3/2015, com prejuízo de sua titularidade.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 19 de março de 2015.
JORGE DE MENDONCA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 1469/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) c/c o art. 6º, da Resolução nº 012/2012-CPJ;
CONSIDERANDO a vacância do cargo da Promotoria de Justiça de Novo Progresso;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Acará;
CONSIDERANDO o disposto no ofício n.º 039/2015-MP/2ª PJI, de 9/2/2015, protocolizado sob n.º 6069/2015, em 9/2/2015;
R E S O L V E:

DESIGNAR os Promotores de Justiça a seguir nominados para oficiarem, em regime de mutirão e sem prejuízo das respectivas atribuições, em processos em trâmite na comarca de Novo Progresso, nos períodos indicados:
I - CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES, de 6 a 10/4/2015;
II - MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA, de 27 a 30/4/2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 19 de março de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 1470/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a vacância do cargo da Promotoria de Justiça de Pacajá;
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo polo;
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça ADRIANA PASSOS FERREIRA para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Pacajá, no período 1º/4 a 25/5/2015, sem prejuízo das demais atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 19 de março de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 1527/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei nº 8.625/199, e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará - Lei nº 057, de 06 de julho de 2006;
CONSIDERANDO a licença da Promotoria de Justiça Sílvia Regina Messias Klautau Miléo;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a continuidade dos serviços ministeriais no âmbito das Promotorias de Justiça de Ananindeua;
CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO para, em atuação conjunta e sem prejuízo das demais atribuições, exercer na Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, as atribuições do 1º cargo, no período de 19 a 25/3/2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 20 de março de 2015.
JORGE DE MENDONCA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 1528/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO as férias da Promotora de Justiça Leane Barros Fiuza de Mello;
CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 7782/2015;
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça NATANAEL CARDOSO LEITÃO para exercer na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém, as atribuições do 7º cargo, no período de 2 a 9/3/2015, sem prejuízo das demais atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 20 de março de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 1529/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
R E S O L V E:
REVOGAR, a partir do dia 27/2/2015, a designação do Promotor de Justiça FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA para exercer nas Promotorias de Justiça de Tucuruí, as atribuições do 2º cargo, contida na portaria nº 4240/2014-MP/PGJ, de 4/7/2014.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 20 de março de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

Protocolo 809831

EXTRATO DA PORTARIA Nº004/2014- MP/PJC

O Representante do Ministério Público Estadual, DR. NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO titular da Promotoria de Justiça de Curuçá/

PA, torna pública a instauração de procedimento administrativo preliminar que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Curuçá/PA situada nesta cidade na Rua Gonçalves Ferreira, nº384, Centro.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº003/2014
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ASSUNTO: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIO-AMBIENTAL PELO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO “MERCANTIL GARCIA” SITUADO NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA NA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, Nº121, BAIRRO CENTRO
Curuçá/PA, 12 de setembro de 2014.
NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO, Promotor de Justiça de Curuçá/PA - titular.

Protocolo 809836

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 008/141-ICMA

Ministério Público do Estado do Pará torna pública a conversão do Procedimento Administrativo Preparatório nº 054/12-PAPMA em Inquérito Civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.
Inquérito Civil nº 008/141-ICMA
Conversão: 29/10/2014
Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua
Fundamentos: art. 129 da CF; art. 23, inciso IX da CF; art. 2º, incisos I, III e IV da Lei Federal nº 11.445/07.
Origem: Procedimento Administrativo Preparatório nº 014/14-PAPMA
Objeto: Apuração da suposta omissão do Município de Ananindeua consubstanciada na ausência de prestação de serviços públicos de drenagem e saneamento básico no Bairro do Quarenta Horas, nesse Município.
Ananindeua/PA, 12 de novembro de 2014.
JOSE GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, Promotor de Justiça, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural Habitação e Urbanismo de Ananindeua

Protocolo 809852

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2015 - CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, *caput* e inciso IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 30, *caput* c/c o art. 37, inciso XII, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 06 de julho de 2006;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;
CONSIDERANDO que, segundo o art. 131 da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO que, o art. 139 do ECA dispõe que “O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, e a fiscalização do Ministério Público”;
CONSIDERANDO que, por força § 1º do art. 139, do ECA, com as alterações encartadas pela Lei n. 12.696/2012, “O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial”;
CONSIDERANDO a necessidade de que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar seja devidamente regulamentado em seus mais variados aspectos, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antidemocráticas que podem comprometer o resultado do pleito;
CONSIDERANDO que o processo unificado de escolha para membros do Conselho Tutelar, desponta como instrumento para garantia de que o processo transcorra com seriedade e uniformização, sendo premente o cumprimento das disposições do art. 32, inciso II, da Resolução n.º 170 do CONANDA, em atenção à concretização do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes, R E S O L V E :
RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Pará, com atuação na área da Infância e Juventude, que exerçam a fiscalização da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condução e organização do Processo Unificado para escolha de Membro do Conselho Tutelar, no intuito de garantir a plena realização do processo, devendo:
I. Observar se houve a devida adequação da lei municipal às alterações promovidas pela Lei nº 12.696/2012, conforme preceitua o art. 139, *caput*, da Lei 8.069/1990 - ECA e o art. 10, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA, a qual deverá ser feita em tempo hábil, em razão do prazo para publicação do edital de convocação (até o dia 04/04/2015);
II. Analisar o edital de convocação elaborado pelo CMDCA, do qual devem constar todas as normas, datas e prazos que regulamentarão